



013/001132/2022 - 06p

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FANCOILS
PARA AMBIENTE HOSPITALAR, SERVIÇOS DE
ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto Aquisição e instalação de fancoils para ambiente hospitalar, serviços de adequações elétricas e hidráulicas com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, instalações dos sistemas, serviços de inspeção e teste de desempenho e retrofit dos chillers, com amparo no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, para atender o Hospital Municipal Adão Pereira Nunes, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Duque de Caxias, conforme especificações discriminadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição e serviço em tela tem como objetivo garantir que o ambiente hospitalar, clínicas, laboratórios e outras instalações estejam com as temperaturas adequadas, para garantir a conservação apropriada de materiais sensíveis que são utilizados em suas atividades, impedir a proliferação de microrganismos nocivos à saúde humana, proporcionar o conforto térmico mais adequado para os pacientes e funcionários e melhorar a qualidade do ar.

Devido ao caráter emergencial da atual situação, optou-se pela dispensa de licitação na hipótese consignada, visto que a não realização do serviço de maneira mais célere possível resultará em prejuízos graves aos atendimentos médicos da Unidade de Saúde sob o risco de perda de vidas humanas enquanto não for realizado o serviço, mostrando-se a contratação direta como a única via apta a eliminar o risco.



013/001132/2022 - 01mp

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DEFINIÇÃO DAS UNIDADES, QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Unidades de Saúde para instalação

UNIDADE DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL ADÃO PEREIRA NUNES
R. Adão Pereira Nunes, S/N - Parque Santa Lucia, Duque de Caxias - RJ, 25265-008

A CONTRATADA deverá projetar e desenhar o sistema de ar externo, conforme NBR 7256, NBR 16.401, RDC 90 e recomendações da ASHRAE adequando todo sistema de resfriamento;

A CONTRATADA deverá desmontar qualquer equipamento que necessite ser trocado ou mantidos;

Qualquer descarte de equipamento, peça, pedaço ou resíduo deverá ser comunicado ao Diretor de Patrimônio da SMS, Sr. MARIO ROSA DE MOURA, Matrícula: 24179-5, para a devida baixa;

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os equipamentos tipo fancoil's para sistema de água gelada seguindo o padrão já existente na Unidade de Saúde;

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os equipamentos de ventiladores e exaustores com a devida substituição, se necessário, de toda parte elétrica e dos dutos de exaustão e descarga;

A CONTRATADA deverá realizar o realinhamento das bases inerciais existentes em concreto de cada equipamento, colocando-os sobre calços de Neoprene, afim de evitar a transmissão de ruídos e vibrações para a estrutura;

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar novo sistema de drenagem do condensado de todos os equipamentos;

A CONTRATADA deverá realizar o desmonte dos tubos de água gelada, substituição de válvulas de duas vias, registros e todas as conexões hidráulicas de alimentação dos equipamentos;

A CONTRATADA deverá realizar o fechamento hidráulico do equipamento com teste de estanqueidade do trecho das tubulações substituídas;

A CONTRATADA deverá realizar a reinstalação da parte elétrica de cada equipamento, adequando aos novos motores. Cada grupo de equipamento terá seus comandos novamente colocados nos seus quadros de origem, conforme projeto original. As instruções deste item deverão atender as normas NBR 5410 e as exigências dos fabricantes dos equipamentos com efeitos na garantia dos equipamentos;



013/001132/2022 - 08 up

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A CONTRATADA deverá planejar e montar os dutos, incluindo insuflamento, retorno e exaustão em substituição dos atualmente instalados;

A CONTRATADA deverá realizar a substituição e recomposição de isolamento térmico da rede externa de água gelada de 8" e 6" (polegadas);

A CONTRATADA deverá realizar a recomposição de isolamento das calhas de isopor, 25 mm de espessura nas bitolas de ¾ até 2", relativas a substituição dos fancoil's;

A CONTRATADA deverá planejar e realizar a montagem de dutos para o sistema de ar externo filtrado;

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar caixas de ventilação para o sistema de ar externo com filtragem G4+M5 (montagem externo);

A CONTRATADA deverá adequar os níveis de filtragem de ar climatizado, atendendo as exigências das normas 7256 (Climatização de Ambientes de Saúde – EAS);

- i. Revisão de bombas primárias e secundárias de circulação de água gelada;
- ii. Deslocamento, remoção da bomba sem motor e desmontagem
- iii. Usinagem do eixo parte de assentamento dos retentores;
- iv. Substituição de rolamento;
- v. Substituição de retentores de nitrílica 00946br;
- vi. Substituição do selo mecânico;
- vii. Substituição das juntas do cavalete;
- viii. Novos parafusos da tampa carcaça;
- ix. Montagem e lubrificação com óleo 68;
- x. Alinhamento do conjunto Bomba-Motor com relógio comparador;
- xi. Energização e teste;

Instalação de um novo flow meter;

Instalação e fornecimento de um novo sistema de pressão diferencial para controle das bombas secundárias de circulação de água gelada;

A CONTRATADA deverá realizar o comissionamento, testes e ajustes para fins de validação dos sistemas em acordo com os requisitos operacionais das máquinas e seus acessórios para compor o relatório final de start-up;

A CONTRATADA deverá realizar ajustes dos parâmetros de temperatura e umidade relativa (quando existir o controle), de vazão de ar dos sistemas, testes de estanqueidade e balanceamento de ar;

A CONTRATADA deverá realizar o serviço de RETROFIT da Central de Água Gelada (Chiller) a fim de torna-la eficiente para assegurar a capacidade necessária para atender a demanda de carga térmica;



013/001132/2022 - 09mp

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar compressores para que se possa garantir a capacidade nominal de uma máquina;

A CONTRATADA deverá realizar o **RETROFIT** de outras máquinas promovendo um **OVERHAUL** dos compressores que necessitarem;

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar as válvulas de expansão termostáticas dos Chiller's;

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar as serpentinas de evaporação;

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar ventiladores de descarga de ar do sistema de condensação;

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar hélices dos ventiladores de condensação;

A CONTRATADA deverá realizar a reposição da carga de gás dos equipamentos com fornecimento e das botijas de gás R407C;

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar bombas de circulação de água gelada dos sistemas primário e secundário;

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar bombas primárias de circulação de água;

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar bombas secundárias de circulação de água gelada;

A CONTRADA deverá realizar a revisão total dos quadros de força das bombas de circulação de água gelada, primárias e secundárias fazendo a substituição de componentes de segurança dentro do padrão original e indicativo dos equipamentos;

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar novos inversores de frequência para as bombas secundárias;

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o sistema de leitura de pressão diferencial para o circuito secundário das bombas de água gelada;

A CONTRTADA deverá realizar a revisão de todos os componentes elétricos, eletrônicos e alimentação do sistema central de água gelada;

A CONTRATADA deverá realizar a partida operacional dos sistemas central de água gelada seguida de todas as aferições técnicas com descrição em laudo start-up;

Os itens que compõe os equipamentos de fancoil's para aquisição e instalação estão descritos na memória de cálculo do orçamento, assim como suas respectivas quantidades

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão apresentar preço unitário e global;



013/001132/2022 - 108

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida no ANEXO do item 3 e o valor do serviço descrito, também no item 3 deste Termo de Referência, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto;

Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

O critério de julgamento será o de Menor preço global somado a aquisição dos materiais e equipamentos e serviços pretendidos;

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Para produtos de procedência nacional o prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, em remessa programada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

O objeto pretendido será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

O objeto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação conferência do responsável pelo recebimento.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente aquisição ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 14.91
Programa de trabalho: 10.302.0018.2.259
Material de consumo: 3.3.90.39.02
Fonte de recursos: 103



013/001132/2022 - 1 sup

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

No ato da entrega de proposta ao procedimento administrativo advindo da presente solicitação, o concorrente deverá apresentar declaração com prazo de garantia de no mínimo 1 (um) ano contra defeitos ou vícios de fabricação. Para positivação da garantia deverá ser redigido Termo de Contrato entre a SMS e o fornecedor.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATANTE

- São obrigações da Contratante:
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



013/001132/2022 - 12up

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência (nacional ou importada) e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Conforme disposto nos artigos 37, 38 e 39 do Decreto Municipal 7.349/2019, temos o seguinte:

Competirá ao Ordenador de Despesa a imediata designação de Gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Objeto.

O Objeto será acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Recebimento a ser publicada através de Portaria pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual indicará os servidores para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas no Decreto Municipal nº 7349/2019, da qual deverão ter plena ciência através de declaração a ser firmada e incluída ao processo originário da contratação, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação específica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

013 | 001152 | 2022 - 1320

Todos os contratos, incluídas as Notas de Empenho, devem ter sua execução acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados para tanto (no mínimo 3 – três), de acordo com art. 67 da Lei nº8.666/93.

Os servidores designados para acompanhamento e fiscalização serão responsáveis por exigir da CONTRATADA o cumprimento das regras estabelecidas neste Termo de Referência, registrando todas as ocorrências relacionadas, cabendo alcançar, por intermédio de superiores, ao ordenador de despesas aquilo que ultrapassar sua competência.

Os servidores designados que constituirão a Comissão de Recebimento de Materiais também serão responsáveis pelos “Atestos” das Notas Fiscais.

Compete à Comissão de Recebimento de Materiais:

- I. Receber e examinar, no que respeita à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II. Rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessárias, ao exame de órgãos oficiais de metrologia e controle de qualidade;
- III. Solicitar, quando for o caso, a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- IV. Expedir termo circunstanciado de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso;
- V. Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;
- VI. Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII. Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para efetivação do pagamento fica a CONTRATADA obrigada a apresentação dos documentos constantes no Decreto nº 7.349/19 e suas eventuais alterações.

A liquidação da despesa somente se perfectibiliza com a execução do serviço, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos legais, conforme o ANEXO II do Decreto nº 7.349/19 e suas eventuais alterações.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS, CNPJ nº.11.128.809/0001-10, e endereçados à Alameda James Franco nº. 03 Jardim Primavera, Duque de Caxias, Rio de Janeiro. Devem constar ainda, nas Notas Fiscais, o número dos lotes dos produtos farmacêuticos.

Para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos mencionados no inciso I, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da AFO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

013/001132/2022 - 14up

(quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso).

Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita a respectivo e proporcional compensação do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do Inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal 8.666/93.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente de cada unidade onde o prestador de serviço está alocado com a carga horária mensal do serviço prestado;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

No setor de protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Duque de Caxias situado Alameda Esmeralda 206, Jd. Primavera, Duque de Caxias / RJ - CEP: 25215-260 - TEL: (21) 2773-6200, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento conforme o Anexo III da Lei Municipal nº 7.349/2019, da qual deverá constar:

- a. Requerimento de pagamento;
- b. DANFE, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular entrega dos bens faturados, de acordo com a contratação efetuada;
- c. Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado, quando couber;
- d. AFO pertinente ao faturamento;
- e. Planilha de controle de todos os itens constantes na AFO, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens fornecidos e saldo final a fornecer;
- f. Planilha de Controle de todos os itens constantes na Ata de Registro de Preços, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens anteriormente fornecidos referente a este pagamento e saldo final a fornecer, quando se tratar de Ata de Registro de Preços;
- g. Nota de Empenho;
- h. Autorizo do Ordenador de Despesas pertinente;
- i. Relatório Fiscal do Contrato, de acordo com o art. 38, II, "a";
- j. Portaria de Designação do Fiscal do Contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial;
- k. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT.



013/001132/2022 - 15ef

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- l. Folhas de pagamento distintas e o respectivo resumo geral, para cada estabelecimento da empresa contratante ou cada obra de construção civil, utilizando os códigos de reconhecimento próprios da atividade, conforme normas previstas no Manual da GFIP, de acordo com o inciso I do art. 134 do IN RFB nº 971/2009;
- m. Guia de recolhimento do FGTS e guia de Previdência Social devidamente quitadas referente ao período da prestação do serviço;
- n. Documentação de Arrecadação Federal (DARF) dos tributos federais, quando houver;
- o. Cronograma Físico Financeiro. Caso haja descumprimento, anexar justificativa;
- p. Nos casos de obras, anexar cronologia informando o memorando de início e possíveis paralisações da mesma.

Os pagamentos ocorrerão em até 30 dias corridos após a regular liquidação da despesa. A liquidação se dará após a efetiva prestação dos serviços, vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos, conforme o estabelecido no artigo 42 do Decreto nº 7.349/2019.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O referido contrato será formalizado através de Contrato de Fornecimento com prestação de serviços, a ser redigido pela Subprocuradoria de Termos e Contratos.

O prazo para Execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias conforme legislação vigente;

12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Fica dispensado o cronograma físico financeiro para esta aquisição visto que a entrega será em parcela única;

13. GUARDA E ARMAZENAMENTO

No dia agendado a empresa fará a triagem e a entrega da Nota Fiscal e dos materiais no seguinte endereço: R. Adão Pereira Nunes, S/N - Parque Santa Lucia, Duque de Caxias - RJ, 25265-008.

O responsável pelo recebimento será o Sr. MARIO ROSA DE MOURA, Diretor de Patrimônio, Matrícula: 24179-5 Tel. 98053-5900

Os itens serão armazenados no Hospital Municipal Adão Pereira Nunes.

O recebimento provisório se dará pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante o termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contrato.



013/001132/2022 - 1169

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O recebimento definitivo será de 30 dias corridos, pela comissão fiscalizadora, relatório de conclusão, gerando ou não ações e prazos para que a empresa execute a correção.

14. SANÇÕES CONTRATUAIS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, além da revisão do contrato, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei 8.666/93, artigos 77 e 78.

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, além de perdas e danos ou multas cabíveis, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, e em especial as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

15. RESCISÃO CONTRATUAL

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



013/001132/2022 - 121p

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei 8.666/93;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os documentos expedidos pelo participante deverão ser subscritos pelo sócio administrador ou por seu representante legal.

Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, em se tratando de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

Somente serão aceitas cópias legíveis.

Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Duque de Caxias, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS E SUBCONTRATAÇÃO

- Não será admitida a participação de consórcio;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

013/001132/2022 - 184

- Não será permitida a participação de cooperativas
- Não será permitido a subcontratação do objeto, devido a necessidade de subordinação a administração;

18. DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Fica facultada a Visita Técnica ao proponente, que, optando por não fazê-la, deve apresentar DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO no modelo proposto junto ao anexo VIII, atestando que conhece todas as condições necessárias para a regular prestação do serviço, não podendo posteriormente eximir-se de suas responsabilidades, alegando desconhecimento de condições específicas, a ser acordado com o fiscal do contrato.

A visita técnica facultada poderá ser agendada através do email superintendenciaexecutiva@duquedecaxias.rj.gov.br e através dos telefones (21) 2773-6320 e (21) 2773-6329;

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições deverão estar acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, indicando os locais da realização dos serviços e apresentando os registros fotográficos correspondentes;

As medições dos itens de projeto devem estar acompanhadas das memórias de cálculo e dimensionamento a eles relativas, para fins de verificação da adequação da solução adotada. Somente após as supracitadas medições que o pagamento proporcional ao percentual dos serviços executados deverá ser realizado.

No caso de adiantamento do item de Administração Local durante a execução contratual, seu valor não deve ultrapassar a mesma relação percentual entre o valor do referido item e o valor total contratado. Tal medida é adotada a fim de garantir a economicidade do item em questão.

Ao que se refere os itens de transporte, as medições devem indicar origem, destino, o percurso e o equipamento a ser utilizado.

Conforme orientado pela TCE-RJ, no processo nº 212.668/2020:

“A incluir no item do edital referente a medições e pagamentos as condições para estabelecimento de pagamento somente poderá ser realizado com base em custos de sistemas oficiais, como EMOP preferencialmente. Na ausência do item no sistema da EMOP, poderão ser utilizadas as demais bases oficiais tais como SICRO, SINAPI, SCO, PINI e SBC. Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será a média aritmética entre os preços obtidos em pesquisa de mercado junto, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto obtido na proposta e preços e licitações.

Incluir no edital a informação de que as medições devam ser acompanhadas por documentação que indique os locais de realização dos serviços, as dimensões de cada parte



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

013/001132/2022

19/10

ou trecho dos diversos itens medidos, através de croquis e dos registros fotográficos correspondentes.”

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO

Para habilitação no presente procedimento, o proponente deverá apresentar os documentos abaixo arrolados:

- Certidão de Regularidade da Empresa emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- Comprovante de inscrição do Engenheiro Mecânico, como responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

Disposições Gerais da Habilitação

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela equipe de apoio, mediante apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

Os documentos que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado do proponente, com registro do número desta licitação, datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição

Todos os documentos expedidos pelo participante deverão ser subscritos pelo sócio administrador ou por seu representante legal.

Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

013/001132/2022 - 208

Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, em se tratando de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

Somente serão aceitas cópias legíveis.
Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

Duque de Caxias, 18 de novembro de 2022.

Elaborado por:

Eng Diego Nepomuceno Alberto
Mat.: 37.831-3

De acordo,

Engº João Carlos Grilo Carletti
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil
Mat.: 39.510-2

Secretário Municipal de Saúde